



PARECER ÚNICO Nº 239/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental.	PA COPAM: 15892/2012/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento.
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes (LP+LI).	VALIDADE DA LICENÇA: 2 (dois) anos.	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: APEF	PA COPAM: 09617/2013	SITUAÇÃO: Em análise
---	--------------------------------	--------------------------------

EMPREENDEDOR: SPE Fashion City Brasil Ltda	CNPJ: 14.599.044/0001-94	
EMPREENDIMENTO: SPE Fashion City Brasil Ltda	CNPJ: 14.599.044/0001-94	
MUNICÍPIO: Pedro Leopoldo	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y -19.6244 LONG/X -44.0028	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: APA Carste e APE Aeroporto Internacional.		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco.	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas.	
UPGRH: SF5 – Região da Bacia do Rio das Velhas.	SUB-BACIA: Ribeirão da Mata.	
CÓDIGO: F-04-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos	CLASSE: 3
CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: MYR Projetos Sustentáveis		REGISTRO: 05.945.444/0001-13
RELATÓRIO DE VISTORIA: 75717/2013		DATA: 10/04/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Angélica de Araújo Oliveira – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.213.696-6	
Flora Misaki Rodrigues – Analista Ambiental	1.274.271-4	
Juliana Brasileiro – Analista Ambiental	1.255.782-3	
Leandro Cosme Oliveira Couto – Analista Ambiental	83.160-4	
Liana Notari Pasqualini – Analista Ambiental (Gestora)	1.312.408-6	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. Introdução

O empreendimento SPE Fashion City Brasil Ltda formalizou junto a esta Superintendência, em 08/02/2013, o Processo Administrativo (PA) COPAM nº 15892/2012/001/2013 para Licença Prévia concomitante à Licença de Instalação (LP+LI) para a implantação de um mall atacadista, hotel e centro de eventos.

A atividade objeto deste licenciamento está enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 74/2004 na tipologia “Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos” (código F-04-01-4). Em virtude do porte do empreendimento e do potencial poluidor da atividade, o empreendimento foi enquadrado na Classe 03.

Foi exigido ao empreendedor apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA decorrente da previsão legal trazida pelo Decreto Estadual Nº. 45.097, de 12 de maio de 2009, que dispõe sobre regime jurídico especial de proteção ambiental de áreas integrantes do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte, alterado pelo Decreto Estadual Nº. 45.233, de 03 de dezembro de 2009, conforme art. 5º, I, *in verbis*:

“Art. 5º. Submetem-se ao processo de licenciamento ambiental estadual, nos termos da Deliberação Normativa Nº. 74, de 9 de setembro de 2004, do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, quaisquer atividades ou empreendimentos enquadrados nas Classes 1 a 6 da referida Deliberação Normativa, situados em área:

I – considerada de vulnerabilidade natural muito alta e alta no Zoneamento Ecológico Econômico e incluída nos limites das unidades de conservação de uso sustentável, hipótese na qual será exigido, para todas as classes a que se refere o *caput*, estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental;”

O empreendimento em tela, situa-se em área classificada como de Vulnerabilidade Natural ALTA, de acordo com consulta extraída do Zoneamento Ecológico Econômico e nos limites de unidade de conservação de uso sustentável Área de Proteção Ambiental Federal – APAF Carste de Lagoa Santa, submetendo-se, portanto, ao comando da norma supracitada.

Ressalta-se a hipótese legal de dispensa da exigência de apresentação de EIA/RIMA, observados os exatos termos do art. 5º, § 1º do Decreto Estadual referido, *in verbis*:

“Art. 5º. (...)”



§ 1º. Na hipótese prevista no inciso I, comprovada, por meio de Relatório Técnico a ser apresentado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, a desnecessidade de EIA/RIMA para as atividades das classes 01, 02, 03 e 04, o órgão ambiental competente poderá, fundamentadamente, dispensar essa exigência”.

Dessa forma, foi apresentado ofício solicitando a dispensa de EIA/RIMA, protocolada pela consultoria responsável no dia 25/06/2013, demonstrando que o empreendimento apresenta baixo impacto ambiental e que a apresentação de RCA/PCA se mostra adequada para a realidade do empreendimento, atendendo a exigência legal supracitada. Os argumentos foram acatados por esta SUPRAM CM, e a dispensa foi dada.

Para subsidiar a análise da LP+LI foram utilizadas as informações apresentadas na formalização do supracitado PA, dentre elas o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA), PUP, acrescidas das informações obtidas no local do empreendimento em 10/04/2013, através de Vistoria Técnica da equipe da Supram CM (Auto de Fiscalização nº 75717/2013), bem como de informações complementares demandadas por esta Superintendência e apresentadas pelo empreendedor.

Os estudos apresentados são de responsabilidade técnica da empresa de consultoria MYR Projetos Sustentáveis. Ressalta-se que foram apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) dos profissionais referentes aos levantamentos de campo para os meios físico, biótico e socioeconômico, bem como elaboração dos estudos ambientais apresentados.

Também foram realizadas consultas ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (Siam) e à sua respectiva base de Dados Georreferenciados, denominada Geosisemanet e à base de dados do Centro Nacional de Estudo, Proteção e Manejo de Cavernas (Cecav) no site do Instituto Chico Mendes da Biodiversidade (ICMBio).

2. Caracterização do Empreendimento

Trata-se de empreendimento não residencial, comercial e uso hoteleiro, composto por um *mall* atacadista com 514 lojas de tamanhos variados, estacionamento com 60 vagas para ônibus e 900 para veículos leves, hotel com 7 pavimentos e 150 acomodações, e centro de eventos.

2.1. Localização do empreendimento



O empreendimento será implantado em um terreno de 25,13 ha, na bacia do ribeirão da Mata, na porção sudeste da sede do município de Pedro Leopoldo, Minas Gerais. Sua implantação está locada no entroncamento da rodovia estadual de ligação LMG-800 e a Estrada Lapa Vermelha, próximo às rodovias estaduais MG- 424 e MG-010 e Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

2.2 Projeto Arquitetônico

O empreendimento situa-se no município de Pedro Leopoldo e possui uma área total de 25,13ha.

Quanto ao zoneamento da área onde se pretende implantar o empreendimento, tem-se como embasamento a Lei nº 3034/2008, que dispõe sobre a política de planejamento urbano do município e institui seu plano diretor, e define área do empreendimento na macrozona como Zona Urbana – ZU e em sua subdivisão como Zona de Usos Especiais – ZE, que é destinada à permanência ou a instalação de grandes equipamentos de interesse municipal, como distritos industriais, indústrias e serviços de grande porte e grandes equipamentos de uso coletivo. Os parâmetros urbanísticos e critérios de ocupação e uso do solo nesta zona serão definidos caso a caso, mediante legislação específica, conforme Art. 74 § 2º da citada lei.

Foi juntado ao processo declaração da prefeitura municipal, datada de 25/07/2013, informando que o empreendimento está localizado em Zona de Usos Especiais – ZE e que o projeto arquitetônico foi submetido ao Conselho e Política Urbana – CPU, tendo seus parâmetros urbanísticos aprovados.

Foi apresentado ofício emitido pelo INCRA datado de 13/06/2013, onde este declara não haver impedimentos para a descaracterização do imóvel de rural para urbano, conforme solicitação do empreendedor. É condicionante deste Parecer Único a apresentação do registro do imóvel após descaracterização.

O complexo turístico denominado Fashion City Brasil prevê a implantação de um Mall Atacadista, um Hotel, Centro de Eventos e um Mirante de observação voltado para o Monumento Natural da Lapa Vermelha.

As edificações serão implantadas no mesmo platô, proporcionando a integração dos equipamentos em um grande largo de chegada que dará acesso a todo o complexo.

O Mall Atacadista será implantado em um pavimento térreo e contará com 514 lojas de tamanhos que variam de 32m² a 360m², que serão distribuídas em quadras cercadas por circulações com 8m, 10m e 16m de largura. Esta edificação contará ainda com uma área para embarque de mercadorias, praça de

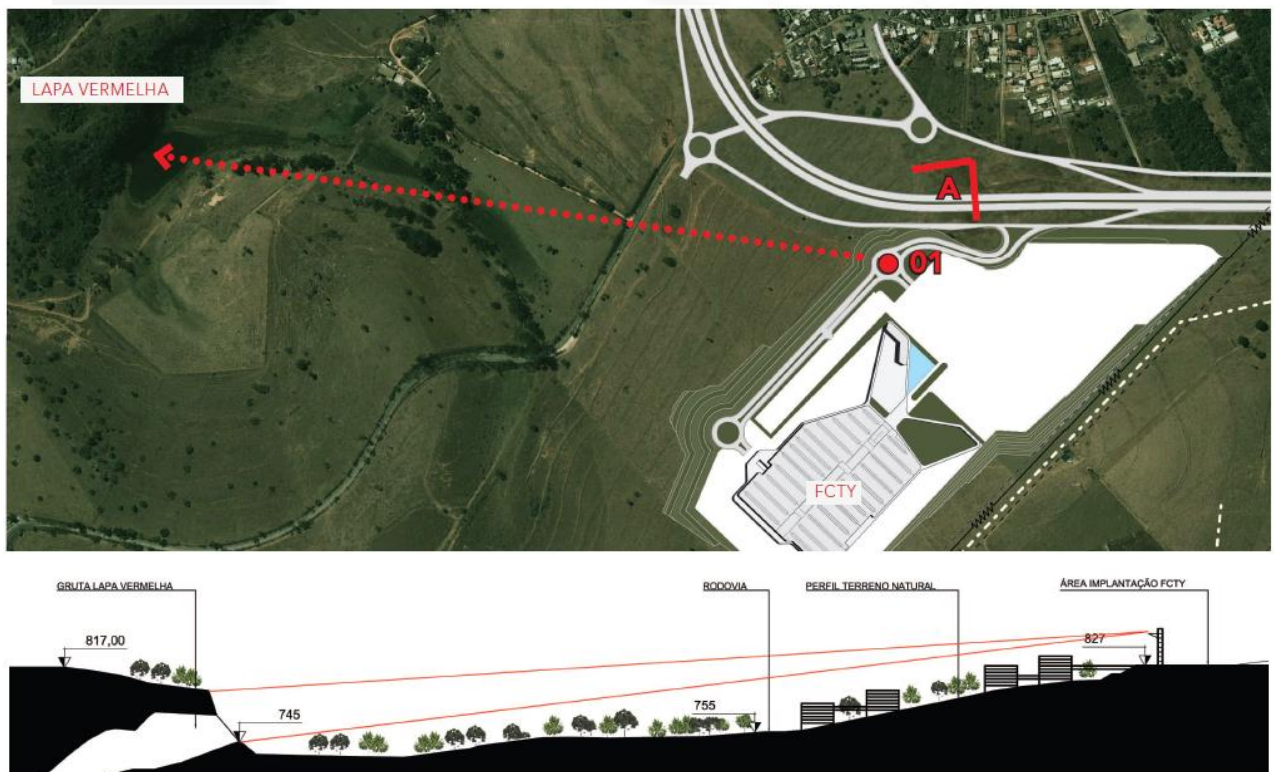


alimentação, sanitários públicos, áreas de apoio, setor administrativo financeiro, centro de operações. O estacionamento do mall contará com 60 vagas para ônibus e 900 para veículos leves.

O Hotel, que visa atender a demanda do mall, do centro de eventos e dos circuitos turísticos contará com 7 pavimentos, sendo os dois primeiros destinados a recepção, áreas comuns e serviços. Os outros cinco pavimentos tipo serão destinados aos quartos. Para cada andar estão previstos 30 quartos, com 21m² cada, totalizando 150 acomodações.

E o Centro de Eventos será localizado entre o hotel e o mall, sendo composto por 5 salas de conferência com 440m² livres, cada uma com área de apoio e depósito, 6 salas de reuniões menores e mais reservadas e 2 núcleos de sanitários. Sua estrutura será flexível, possibilitando a integração das salas de convenções através de divisórias móveis. As salas contam com acessos de público e de serviço totalmente independentes.

Já o Mirante de Observação da Lapa Vermelha, tem como objetivo principal a valorização do patrimônio natural, além de ser utilizado para monitorar focos de incêndios no entorno. Ele será implantado na primeira rotatória da via principal que dará acesso ao complexo e por estar em um ponto de destaque, poderá se tornar um marco visual para quem passa pela rodovia LMG-800. O mirante terá uma altura entre 25 e 30 metros, onde se consegue uma visualização da entrada da gruta por cima dos obstáculos visuais existentes e dos que possam vir a ser construídos.



Planta e corte com a localização do mirante.



A carga/descarga é comum ao centro de eventos e ao hotel, e acontecerá pelo lado oposto a praça de chegada, mantendo-se longe da vista dos usuários.

O projeto contará também com uma área multiuso externa com 7.400m² de espaço livre, gramado contíguo ao largo de chegada, que possibilitará a ampliação da área de eventos para a instalação de feiras, eventos itinerantes, desfiles e comemorações.





A prefeitura de Pedro Leopoldo declarou, em 11/12/2012, que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Pelo OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG nº 1102/2013, emitido pelo IPHAN em 28/06/2013, esse órgão informa que o Relatório final do Programa conjunto de Diagnóstico e Prospecção Arqueológica do empreendimento foi examinado e considerado suficiente, podendo prosseguir os trâmites visando a continuação do licenciamento ambiental.

Conforme mapa de isodeclividade apresentado, o terreno apresenta declividade abaixo de 20%.

Foi apresentado pelo empreendedor o seguinte quantitativo de áreas do empreendimento:

	Área do terreno (m ²)	Área construída (m ²)	Área líquida (m ²)	Área permeável (m ²)	Nº Pisos	Taxa ocupação (%)	Coefficiente de Aproveitamento (%)	Nº vagas	Nº Vagas Carga e Descarga
Hotel e Centro de Eventos	74.382,00	17.624,83	9.097,49		7	4,43	0,085		10
Mall	130.979,00	86.734,74	57.998,69		2		0,422		10
Total	205.361,00	104.359,57	67.096,18	56.905,53	7	32,67	0,507	1874	

Das 1874 vagas, 94 serão destinadas a idosos e 38 a portadores de necessidades especiais, além de 60 vagas para ônibus.

Conforme Decreto 20.597/1980, o município de Pedro Leopoldo é definido como área de proteção especial, destinada à proteção do patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, conforme seu Art. 1º. O município também é parte integrante do IPAC - Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Minas Gerais, bem como possui diversos bens tombados a nível municipal e bens tombados a nível estadual, como a Lagoa e Lapa do Sumidouro com suas inscrições rupestres e Conjunto Histórico constituído pela Capela de Nossa Senhora do Rosário e Sítio denominado Quinta do Sumidouro, com a edificação nele existente.

Pelas razões citadas acima, foi solicitada manifestação do IEPHA conforme Ofício nº 1052/2013 DAT/SUPRAM datado de 19/07/2013, porém até o fechamento deste parecer essa informação não foi apresentada.



Foi apresentado documento emitido pelo DER/MG em 09/08/2013 aprovando o acesso pela rodovia LMG 800 para o empreendimento.

2.3 Infraestrutura

2.3.1 Abastecimento

Consta nos autos do processo ofício emitido pela COPASA (Comunicação externa nº 905 – DVFE) datado de 27/11/2012, onde esta declara que existe viabilidade técnica para abastecimento de água.

O dimensionamento para o abastecimento de água enviado à COPASA considerou 3000 clientes/dia, 2150 trabalhadores na área comercial e de lazer, 100 trabalhadores com uso de vestiário (banho), 333 pessoas referentes ao hotel e 630 referentes ao centro de eventos. Desta maneira, perfez-se um total de 317 m³/dia de água.

A concepção do sistema consiste em uma tomada d'água na adutora existente da COPASA em um ponto próximo ao cruzamento da Rua Francisco Gonçalves Neves com o acesso ao reservatório denominado Precon. A partir desse ponto, a rede alimentadora deverá margear a faixa de domínio da rodovia LMG 800 – ligação da rodovia MG 424 ao Aeroporto de Confins até em frente ao acesso ao empreendimento, onde deverá ser feita travessia subterrânea.

Ainda quanto ao abastecimento, informa-se que para as condições atuais de abastecimento de água existente, as pressões na rede são insuficientes para abastecer o empreendimento. E por isso, a COPASA determina o redimensionamento do booster existente para atendimento ao empreendimento.

2.3.2. Esgotamento Sanitário

Consta nos autos do processo ofício emitido pela COPASA (Comunicação externa nº 905 – DVFE) datado de 27/11/2012, onde esta declara que deverá ser apresentada solução específica para a destinação final dos efluentes, incluindo o tratamento, transporte e disposição adequada dos esgotos, que garantam a preservação da bacia hidrográfica do ribeirão da Mata.

O tratamento proposto do esgoto sanitário será feito por um sistema composto por tratamento preliminar, tratamento biológico anaeróbio, seguido de fase aeróbia e desinfecção.



Para o dimensionamento do sistema de tratamento de esgoto, considerou-se os seguintes dados: 3000 cliente, 2150 trabalhadores na área comercial e de lazer, 100 trabalhadores com uso de vestiário (banho), 333 pessoas referentes ao hotel e 630 pessoas para o centro de eventos, perfazendo um total de 6213 pessoas. Dessa maneira, obteve-se uma vazão média de 5,69 l/s de efluente sanitário.

O tratamento preliminar, com objetivo de remoção de sólidos grosseiros e em suspensão, será feito por meio de gradeamento e caixa de areia. O gradeamento será constituído por grades finas e os resíduos removidos serão encaminhados a aterro sanitário. A caixa de areia é do tipo canal com limpeza manual, sendo o material recolhido também destinado a aterro sanitário. Em seguida, o efluente é destinado ao tratamento biológico, que é um reator anaeróbio de fluxo ascendente.

Conforme informações dadas pela consultoria em vistoria e nas reuniões que se realizaram durante a análise do processo, o efluente tratado deverá ser lançado no ribeirão da Mata. Ressalta-se que caso a disposição final do esgoto seja feita no ribeirão da Mata ou em qualquer corpo d'água desta bacia, será necessária outorga para lançamento de efluentes, conforme Portaria IGAM nº 29/09. Sendo assim, é condicionante deste Parecer Único a obtenção de outorga para lançamento ou a apresentação de medida alternativa à disposição dos efluentes líquidos.

2.3.3 Drenagem Pluvial

Em relação à drenagem pluvial, atualmente todo o escoamento superficial da vertente (em terreno natural) onde será implantado o empreendimento está direcionado ao sistema de drenagem das rodovias circundantes e segue para a Lapa Vermelha. Com a implantação do empreendimento, parte do escoamento será direcionada a bacias de acumulação e o restante será encaminhado ao sistema de drenagem da rodovia.

A concepção da bacia de acumulação possui as seguintes características: é uma bacia em terreno natural que serve como reservatório para amortecimento do volume do escoamento superficial; possui descarregador de fundo, que é uma tubulação de fundo responsável por controlar a vazão de saída do reservatório de modo a manter os quantis de águas pluviais atuais; e a descida da água se dará em degraus e em pedra de mão irregular com diâmetro de 15 a 25 cm com o objetivo de dissipar a vazão e evitar a formação de processos erosivos. Segundo projeto apresentado, 85% da vazão de drenagem será encaminhada para a bacia de acumulação. O restante da vazão (15%) será encaminhado para sete locais de deságüe com descidas d'água em concreto e micro bacias de amortecimento a jusante e para um ponto de lançamento na drenagem existente na rodovia LMG-800. Dessa maneira, será garantida a manutenção dos quantis de água que escoam atualmente.



2.3.4 Resíduos Sólidos

Consta nos autos do processo manifestação datada de 26/06/2013, da Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas S/A – CTR Macaúbas, informando que esta tem capacidade técnica e ambiental para a disposição final e tratamento dos resíduos sólidos urbanos classificados como Classe IIA pela NBR 10.004/04 do empreendimento em questão.

O projeto de acondicionamento dos resíduos sólidos conta com abrigos de resíduos sólidos – ARS, divididos em abrigo de recicláveis (papel, papelão, plástico, metal e vidro), abrigo de perigosos (lâmpadas, pilhas e toner, quando houver) e abrigo de matéria orgânica (resto de alimentos e poda).

Ressalta-se que os ARSs devem possuir cobertura, paredes e piso impermeável, conforme NBR 11.174/90.

Ressalta-se também que o PGRSE contempla uma etapa de definição e contratação de terceiros para transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

2.3.5 Energia Elétrica

Foi apresentado ofício emitido pela CEMIG datado de 29/07/2013 no qual é atestada a viabilidade de fornecimento de energia elétrica para o empreendimento.

2.3.6 Cronograma de Implantação

O tempo previsto para implantação do empreendimento é de 15 meses.

3. Caracterização Ambiental

Em atendimento ao estabelecido na Resolução Conama nº 01/1986, foram definidas as seguintes áreas de influência do SPE Fashion City:

Área diretamente afetada (ADA): delimitada tendo como base os limites do próprio empreendimento, que sofrerá os impactos decorrentes de sua implantação e operação, e considerada a mesma para todos os meios.



Área de Influência Direta (AID) do meio físico: a delimitação desta área considerou o contorno natural das sub-bacias hidrográficas vizinhas à área do empreendimento.

Área de Influência Indireta (AII) do meio físico: a delimitação desta área considerou o contorno natural das sub-bacias hidrográficas do entorno da AID.

Área de Influência do meio biótico: foi considerada como um *buffer* de dois quilômetros da área do empreendimento, selecionada de maneira a abranger os fragmentos de mata próximos passíveis de se tornarem refúgio para a fauna local, principalmente para a avifauna, correspondendo, inclusive, à RPPN Sol Nascente e ao Monumento Natural Lapa Vermelha.

Área de Influência do meio socioeconômico: a delimitação desta área considerou a totalidade dos municípios de Pedro Leopoldo e Confins.

3.1. Meio Físico

O diagnóstico do Meio Físico foi realizado a partir de dados primários e secundários contidos no RCA e se compõe pela caracterização dos principais constituintes ambientais abióticos, sendo:

Caracterizações hidrogeológica e hidrográfica: conforme mapeamento das Macrozonas Hidrológicas elaborado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis (Ibama), a ADA está inserida na Zona de Proteção Especial (ZPE-2), correspondente a áreas com relevo muito carstificado, com a ocorrência de dolinas, sumidouros e surgências. Em razão da realização de sondagens no terreno, não foi identificada a existência de nível d'água (N. A.) na ADA, indicando a inexistência de aquífero livre. Na ADA propriamente dita não há nenhum corpo d'água superficial. Na AID há duas lagoas naturais (a nordeste e sudeste da ADA) e córregos sem nome, afluentes do Ribeirão da Mata (a oeste da ADA). A rede de drenagem é pouco definida, apresentando densidade nula a baixa, sendo os sistemas de fluxo primordialmente subterrâneos, com grande vulnerabilidade à poluição das águas através de escoamento superficial local e dos processos de infiltração.

Caracterização climática: a ADA está sob a atuação de um clima tropical úmido, com verão chuvoso e inverno seco, apresentando historicamente médias mensais brandas (18 °C no inverno a 23° no verão). A frequência predominante da direção dos ventos local é sudoeste, não havendo ocupação antrópica nesta direção.

Caracterização geológica: a Formação Sete Lagoas, Membro Lagoa Santa, predominante na ADA e AID, possui em sua composição uma sequência carbonatada com calcários cinza a cinza escuros, calcissiltitos, estomatolitos e milonitos com variação na composição. Conforme apontado no RCA, na ADA predomina



rocha do tipo calcário grosseira (calcarenito) logo abaixo do manto intemperizado. Não há afloramentos rochosos na ADA e AID, predominando o horizonte pedológico na superfície.

Caracterização geomorfológica: a ADA e entorno imediato se localizam em um topo alongado que se estende na alta vertente orientada para leste. A declividade é baixa, classificada como relevo ondulado (8 a 20%, típico de morro ou morrotes), predominantemente, e plano a suave ondulado (0 a 8%, própria de planícies ou colinas). Conforme informado no RCA, é indicada localização de uma dolina de dissolução a aproximadamente 1,2 km a nordeste da ADA, próxima ao afloramento rochoso conhecido como Lapa Vermelha, no qual já foram identificadas cavidades a aproximadamente 600 metros no sentido sudoeste

Caracterização pedológica: o solo predominante na ADA e entorno imediato é o argissolo, com boa permeabilidade, geralmente marrom-escuros bastante ricos em matéria orgânica, e espessura até 11 metros na área de topo e alta vertente e 20 metros na média vertente. No centro da ADA existe um sulco proeminente consequente da atuação erosiva das águas pluviais provavelmente sobre uma trilha de solo pré-existente. Conforme informado nos estudos, a área deste sulco será alvo de obras de implantação do empreendimento.

Caracterização espeleológica: foi realizado levantamento espeleológico com base em dados secundários (trabalhos pré-campo) e primários (trabalho de campo) na ADA e no entorno imediato (250 metros), culminando na não identificação de cavidades na área estudada. Diante dos estudos espeleológicos apresentados no RCA, em vistoria da equipe técnica da Supram CM à área do empreendimento, cuja cobertura superficial é de pastagem sobre argissolo, foram percorridas as porções sul e central da ADA e a borda norte de sua faixa de entorno imediato, não tendo sido identificada a existência de afloramentos rochosos ou de cavidades. A consulta à base de dados do Cecav apontou resultado semelhante para a ADA e entorno imediato; a cavidade mais próxima ao empreendimento é denominada Gruta do Nei, que dista a mais de 600 metros no sentido sudoeste.

Em consonância ao indicado no ZEE-MG, a ADA e seu entorno estão aptos a receber a instalação e operação do empreendimento, desde que sejam executadas ações de mitigação e controle dos possíveis impactos ambientais, notadamente associados à condição de vulnerabilidade do solo à erosão.

3.2. Meio Biótico

3.2.1 Flora

A área onde é proposta a implantação do empreendimento está incluída numa região de considerável importância para a diversidade de flora e fauna do Cerrado. Entretanto, devido às ações de colonização exercidas durante décadas para a implantação de aglomerados populacionais como, por exemplo, Confins, Pedro Leopoldo e Lagoa Santa, e algumas unidades de extrativismo mineral e animal, como fazendas e



mineradoras, reduziram muito as possibilidades da área em questão abrigar ou ser representativa para uma comunidade estável destes organismos.

O entorno da área possui fitofisionomias do Bioma Cerrado como o cerrado “*stricto sensu*”, cerrado, campo sujo, campo limpo e enclaves de florestas estacionais em áreas de drenagem e matas ripárias, fitofisionomia intrínseca ao bioma Floresta Atlântica, constituindo uma formação transicional entre as florestas de encosta litorâneas e as formações não florestais de interior. A vegetação nativa encontra-se em diferentes estágios sucessionais, com muitas áreas em regeneração, após corte raso para formação de pastagem ou produção de carvão.

Para a realização dos estudos de flora e vegetação do empreendimento foram realizadas visitas em campo para definição e caracterização das fitofisionomias existentes na AI e na ADA. Imagens de satélite foram utilizadas para confecção de mapa de uso e ocupação do solo, visando localizar e quantificar as formações vegetais e antrópicas existentes nas áreas de influência.

Para caracterização da vegetação existente na ADA, foi realizado Censo Florestal, no qual todos os indivíduos com circunferência a 1,30 m do solo (CAP) maior ou igual a 15 centímetros presentes neste local foram contemplados.

As áreas de cerrado com suas diferentes fitofisionomias ocorriam originalmente em quase toda a região. Entretanto, o cerrado desta área está bastante empobrecido floristicamente, em consequência do seu longo histórico de uso e ocupação, no qual ocorreu a substituição deste por áreas de pastagem. Nestas pastagens, quando não utilizadas, ocorre regeneração do cerrado. São encontradas com frequência na região *Hyptidendron asperrimum*, *Xylopia aromatica* (pimenteira), *Diospyros hispida*, *Qualea grandiflora* (pau-terra), *Qualea multiflora* (pau-terra), *Caryocar brasiliensis* (pequizeiro), *Byrsonima crassa* (murici) e *Plathymentia reticulata* (vinhático). As áreas de pastagem estão cobertas por braquiária (*Brachiaria sp.*) e capim meloso (*Melinis minutiflora*). Poucas árvores isoladas ocorrem nestas pastagens, como o pequizeiro (*Caryocar brasiliensis*) e o pau-d'óleo (*Copaifera langsdorffii*).

Na AI, a floresta estacional semidecidual ocorre predominantemente em estágio inicial de regeneração. Espécies típicas desta fisionomia ocorrem com frequência, como o pau-d'óleo (*Copaifera langsdorffii*), aroeirinha (*Lithraea molleoides*), jacarandá-tã (*Machaerium villosum*), macaúba (*Acrocromia aculeata*), mutambo (*Guazuma ulmifolia*), camboatá (*Cupania vernalis*), dentre outras. As matas presentes atualmente no local já sofreram corte raso ou seletivo, com presença de emaranhados de cipós e árvores de baixo diâmetro em vários trechos. Árvores com troncos múltiplos são comuns tanto nas matas, quanto nas áreas de pasto e cerrado.

Não diferente de todo o entorno do empreendimento, a ADA está completamente descaracterizada de sua conformação original. A única fisionomia presente em toda a área do empreendimento é a pastagem, com



presença maciça de gramíneas como capim braquiária (*Brachiaria sp.*, Poaceae) e capim meloso (*Melinis minutiflora*, Poaceae), cultivadas para criação de pastagens no local. Foram identificadas na ADA, um total de 7 indivíduos arbóreos isolados

3.2.2 Fauna

Para a execução dos diagnósticos de fauna foram adotadas as metodologias de caminhamento para a realização de um diagnóstico geral de fauna, realizando buscas ativas tanto na ADA quando na área de influência do empreendimento visando registrar as espécies que habitam ou com potencialidades para as áreas. Posteriormente, foi definido e realizado um diagnóstico específico para o grupo de Aves, tendo em vista este ser o único grupo para o que se espera expressiva representatividade para o local. Foi realizado também um levantamento dos dados secundários disponíveis para a região de inserção do empreendimento.

Na AI foram vistoriadas desde áreas de pastagens com a presença de pouquíssimos indivíduos arbóreos até fitofisionomias florestais que compunham a paisagem local do entorno.

Durante a coleta de dados primários foram registradas 90 espécies de aves nas ADA e AI do empreendimento. Deste total, 23 espécies foram registradas na ADA, sendo que apenas quatro ocorreram exclusivamente nesta área de amostragem, são elas: o caminheiro-zumbidor (*Anthus lutescens*), a coruja-buraqueira (*Athene cunicularia*), o tipio (*Sicalis luteola*) e a polícia-inglesa-do-sul (*Sturnella superciliaris*), todas associadas com áreas abertas, especialmente pastagens.

Não foi registrada nenhuma espécie ameaçada na área de inserção do empreendimento. Algumas das espécies registradas no estudo são consideradas de interesse econômico, seja pelo fato de serem procuradas para a caça ou criação em cativeiro. Neste sentido, pode-se citar a codorna-amarela (*Nothura maculosa*) e o irerê (*Dendrocygna viduata*), procurados por caçadores em Minas Gerais, e o papagaio-verdadeiro (*Amazona aestiva*), uma das mais estimadas aves de gaiola do estado.

Através da análise dos dados secundários, percebe-se uma presença expressiva de aves de hábitos aquáticos na região. Também notável é a ocorrência de espécies migratórias na APA Carste de Lagoa Santa, como o papa-lagarta-de-asa-vermelha (*Coccyzus americanus*), o maçarico-de-perna-amarela (*Tringa flavipes*) e a andorinha-de-bando (*Hirundo rustica*). a influência da zona de contato entre os biomas da Mata Atlântica e do Cerrado também pode ser notada, através da presença de elementos endêmicos de ambos na composição da avifauna regional. No caso da Mata Atlântica destaca-se a presença do formigueiro-da-serra (*Formicivora serrana*), da papa-taoca-do-sul (*Pyriglena leucoptera*), do barbudo-rajado (*Malacoptila striata*) e da saíra-ferrugem (*Hemithraupis ruficapilla*) (Christiansen & Pitter, 1997;



Herrmann *et al.*, 1998). Em relação aos endemismos do Cerrado, ressalta-se a presença da gralha-do-campo (*Cyanocorax cristatellus*) e do soldadinho (*Antilophia galeata*).

O entorno da área do empreendimento encontra-se muito impactada por ações antrópicas e rodeada por mineradoras em operação. Entretanto, estas áreas ainda abrigam relictos da fauna local como, por exemplo, *Sylvilagus brasiliensis* (tapetí) e espécies da família Dasypodidae (tatu). Também foram observadas algumas espécies de lagartos da família Tropicuridae. Para a ADA, também foram observadas escavações realizadas por membros da família Dasypodidae (tatu) que provavelmente as realizaram com objetivo de busca de alimentação e alguns lagartos da família Tropicuridae. Estes grupos, entretanto, possuem representantes que demonstram uma plasticidade em relação às condições impostas pelas alterações antrópicas utilizando estas áreas como locais de trânsito e de refúgio temporário, podendo, em alguns casos, utilizar as áreas de entorno como abrigo definitivo. Basicamente, a área de diretamente afetada pelo empreendimento é dominada por pastagens para a criação de gado e equinos reduzindo com estas ações a presença no local de uma maior diversidade da fauna silvestre.

3.3. Meio Socioeconômico

A área de influência do meio socioeconômico considerada é a totalidade dos municípios de Pedro Leopoldo e Confins. Pedro Leopoldo possui crescimento populacional constante, com população majoritariamente urbana e economia baseada em mineração e produção de cimentos. Confins possui economia mais frágil até 2005, quando o governo estadual de MG incentivou o retorno à atividade do Aeroporto Internacional Tancredo Neves. No presente, o pequeno centro comercial e as demais atividades encontradas no aeroporto fortaleceram a economia municipal.

A área de implantação do empreendimento se caracteriza por ser altamente antropizada para fins de produção agropecuária da região. Parte da mancha urbana do município de Confins é encontrada no entorno do empreendimento, com pequenos núcleos comerciais e algumas residências de baixa e média renda.

Apesar de não se inserirem oficialmente em nenhum circuito turístico da região, os municípios de Pedro Leopoldo e de Confins são circundados por seis circuitos turísticos: Circuito Belo Horizonte, Circuito das Grutas, Circuito Turístico, Parque Nacional da Serra do Cipó, Circuito Verde – Trilha dos Bandeirantes, Circuito Turístico dos Diamantes, Circuito Turístico do Ouro. Os três primeiros são mais próximos dos municípios em estudo, já os seguintes se conectam de forma indireta aos municípios.

A COPASA é detentora da concessão do abastecimento de água em Pedro Leopoldo e Confins, e no caso de Pedro Leopoldo, ela também é responsável pela interceptação, disposição final e tratamento dos



efluentes do município. Em Confins, conforme apresentado no RCA, este serviço é realizado pela Prefeitura Municipal.

O serviço de limpeza urbana é de responsabilidade da prefeitura de cada município. Os serviços de energia elétrica são integralmente atendidos pela CEMIG.

Os dois municípios contam com uma ampla infraestrutura de comunicação. O serviço de telefonia fixa é oferecido, em sua grande parte, pela empresa Oi (antiga TELEMAR). O serviço de telefonia móvel conta com todas as operadoras atuantes no estado, tais como Vivo, TIM, Claro, Oi e Nextel.

As principais rodovias que permitem o acesso aos municípios são as rodovias estaduais MG- 010 e MG-424 e a rodovia estadual de ligação LMG-800.

Segundo Relatório de Impacto na Circulação (RIC) apresentado nos autos, a implantação do empreendimento não interferirá na qualidade da circulação de veículos da região, visto que as intervenções que estão sendo implantadas, quais sejam, duplicação da LMG 800, com implantação de vias marginais e interseções em desnível com a rodovia, e ampliação dos raios de curvatura das alças do trevo com a MG 424, junto à duplicação de algumas delas, absorvem o acréscimo de tráfego. No entanto, recomenda-se a disponibilização de linha especial de ônibus entre o empreendimento e o Aeroporto Internacional Tancredo Neves e a implantação de sinalização indicativa do empreendimento desde o Trevo da MG 424 com a LMG 800 e Aeroporto Internacional Tancredo Neves até o mesmo.

Foi realizada, por iniciativa e responsabilidade do empreendedor, audiência pública na Câmara dos Vereadores do município de Pedro Leopoldo, em 26/03/2013. Segundo ata da mesma, apresentada nos autos, os principais pontos questionados pela comunidade foram a contratação de mão-de-obra local, bem como a qualificação desta, os impactos no trânsito e nos equipamentos de infraestrutura, os impactos ambientais e na Lapa Vermelha, a desapropriação de imóveis para aumentos das vias, caso o trânsito aumente, e a forte concorrência gerada pelo empreendimento no comércio local. Os proprietários e consultores do empreendimento afirmaram estar tomando todas as providências para priorização da contratação de mão-de-obra local e sua qualificação, bem como as demais providências para redução dos impactos ambientais na região. A respeito do comércio, o empreendimento tem foco em atendimento exclusivo a CNPJ e não será aberto aos fins de semana, logo não afetará o comércio local.

3.4. Análise do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais (ZEE-MG)

A consulta ao ZEE-MG acusou a ADA classificada como 'terras de alta vulnerabilidade em locais de alto potencial social', enquadrada como ZEE 02. São áreas de elevado potencial social com condições de gerenciar empreendimentos de maior porte e causadores de maiores impactos socioambientais.



Enquadrados neste zoneamento, os locais são mais vulneráveis ambientalmente, sendo necessário que o empreendedor procure estabelecer maior gama de ações preventivas e mitigadoras de impactos.

Esse enquadramento advém da condição de Vulnerabilidade Natural alta conjugado à Potencialidade Social muito favorável, o que a caracteriza como possuidora de capacidades econômicas nos níveis estratégico, tático e operacional, bem como susceptível ao estímulo para alavancar o desenvolvimento sustentável local.

3.5. Unidades de Conservação

O empreendimento encontra-se localizado nas coordenadas geográficas UTM 23K WGS 84: 604558 E e 7829767 S.

Conforme relatório indicativo do Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, a área que compreende o empreendimento SPE Fashion City Brasil encontra-se dentro da APA Carste Lagoa Santa e da APE Aeroporto Internacional Tancredo Neves e a 1,2 Km do Monumento Natural Lapa Vermelha. Portanto, foram solicitadas anuências aos órgãos gestores das unidades de conservação, quais sejam, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, referente a APA Carste Lagoa Santa e IEF – referente a APE Aeroporto Internacional Tancredo Neves e ao Monumento Natural Lapa Vermelha, por meio dos Ofícios DAT/SUPRAM CENTRAL /SEMAD/SISEMA nº 341/2013 e nº 342/2013.

Com relação às áreas prioritárias para proteção à biodiversidade, a área é classificada como baixa para ictiofauna e muito alta para avifauna, herpetofauna, invertebrados e mastofauna. A vulnerabilidade natural é alta.

Em 16/07/2013, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio encaminhou documento informando a viabilidade ambiental do empreendimento do ponto de vista da Unidade de Conservação afetada – APA Carste de Lagoa Santa, nos termos deste Parecer Único. O cumprimento das condicionantes da referida anuência deverá ser verificado pelo órgão emitente.

Em 02/08/2013, o IEF emitiu MEMO 113/20133?DIAP/IEF/SISEMA relativo às solicitações de anuência pela SUPRAM CM. Como resposta, o citado instituto alegou que só cabe manifestação do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação em processos de empreendimentos com significativo impacto ambiental, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 428/2010. No mesmo documento a Diretoria de Áreas Protegidas atesta a ciência quanto ao empreendimento proposto, nos termos da referida norma.



4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Foi apresentado, nos autos do processo, projeto para sistema de tratamento de efluentes domésticos do empreendimento. O sistema é composto tratamento preliminar, tratamento biológico anaeróbio, seguido de fase aeróbia e desinfecção. Conforme projeto e informações do empreendedor, o lançamento do efluente tratado será no ribeirão da Mata.

Conforme já mencionado, ressalta-se que caso a disposição final do esgoto seja feita no Ribeirão da Mata ou em qualquer corpo d'água desta bacia, será necessária outorga para lançamento de efluentes, conforme Portaria IGAM nº 29/09. Sendo assim, é condicionante deste Parecer Único a obtenção de outorga para lançamento ou a apresentação de medida alternativa à disposição dos efluentes líquidos.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Para implantação do empreendimento será necessário a supressão de 7 indivíduos arbóreos isolados das seguintes espécies: *Ocotea corymbosa*, *Caryocar brasiliensis*, *Anadenathera macrocarpa*, *Platypodium elegans*, *Hymenaea stigonocarpa*, *Stryphnodendron polyanthus*, *Stryphnodendron polyanthus* e *Copaifera langsdorffii*, sob as coordenadas geográficas: x: 604500 e y: 7830000.

Dentre as espécies identificadas nenhuma se encontra nas listas de espécies ameaçadas de extinção do Ministério do Meio Ambiente e da Biodiversitas.

O pequi, *Caryocar brasiliensis*, é espécie imune de corte conforme Lei Estadual 20.308, de 27/07/12, que altera a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992. A supressão desta espécie será autorizada, nos termos do Art. 2º, II, da Lei supra citada, considerando tratar-se de área urbana. Salienta-se, que conforme disposto no §2º, do artigo 13, da Lei Complementar 140/2011, a supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador.

O empreendedor apresentou duas Declarações emitidas pela prefeitura de Pedro Leopoldo, de que a área se situa na Zona Urbana do município, de acordo com o Plano Diretor. Apresentou ainda, ofício do INCRA, referente ao processo de descaracterização de área rural para urbana, em análise, que nada tem a opor ao pedido de alteração de uso de solo rural para fins urbanos, sendo a área descaracterizada como imóvel rural.

Será cobrada compensação conforme determina o § 1º, do artigo 2º, da Lei Estadual 20.308/2012, que alterou a Lei nº 10.883/1992, pela supressão dos indivíduos desta espécie.



Será gerado um volume total é de 7,90 m³ de material lenhoso, proveniente da supressão dos 7 indivíduos isolados solicitados. Segundo informado pelo empreendedor esse material será utilizado na própria propriedade.

6. Reserva Legal

O empreendimento está localizado nos imóveis de matrículas nºs 31.066, 31.067 e 25.653, datados de 06 de fevereiro de 2013, registrado no Cartório de Imóveis de Pedro Leopoldo - MG, Livro nº. 2, fls. 1, denominado como imóvel rural "Fazenda Nova Gerdi I", possui uma área total de 25,13 ha.

A Reserva Legal do imóvel citado está devidamente averbado junto ao registro de imóveis de matrícula nº 25.653 e possui uma área total de 25,7588 ha, não inferior a 20% do total da área do imóvel e descrita no instrumento particular datado de 29 de setembro de 2009, firmado entre o proprietário do imóvel e autoridade ambiental, atendendo assim a legislação em vigor.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Conforme apresentado no RCA, prognostica-se um total de 19 impactos ambientais próprios dos meios físico, biótico ou socioeconômico, passíveis de ocorrerem em uma fase específica do empreendimento (implantação, operação ou desativação) ou em mais de uma fase, os quais são apresentados objetiva e sucintamente a seguir:

7.1. Impactos sobre o Meio Físico

Melhor aproveitamento dos recursos naturais: ocorre na fase de planejamento do empreendimento, consistindo em trabalhos para verificação da viabilidade técnica e ambiental do empreendimento na área. Medidas mitigadoras: não se aplica.

Alteração morfológica do relevo: ocorre na fase de implantação do empreendimento, consistindo na realização de cortes no terreno, referentes à implantação do empreendimento em conformidade ao projeto arquitetônico, que irão modificar o relevo no aspecto altimétrico. Medidas mitigadoras: tal impacto será irreversível, permitindo, a título de melhor controle ambiental da implantação do empreendimento, a execução do Programa de Gestão Ambiental da Construção.

Aumento de material particulado no ar: ocorre na fase de implantação do empreendimento, observada pela suspensão de poeira do solo originada pela movimentação de terra para execução de fundações, de cortes e aterros, como também, durante a utilização dos maquinários e caminhões necessários a



realização da obra. Medidas mitigadoras: será temporário e reversível, ensejando a mitigação ambiental no âmbito da execução do Programa de Controle de Material Particulado serão empreendidos o umedecimento do solo por aspersão de água, a utilização de lonas nos caminhões e controle das ações que podem gerar sedimentos, além do monitoramento de qualidade do ar em local nas ocupações urbanas a leste da ADA.

Alteração dos níveis de poluição sonora: ocorre na fase de implantação do empreendimento e tem como causa a movimentação de veículos e maquinários pesados e a implantação da infraestrutura e edificações. Medidas mitigadoras: será temporário e irreversível, ensejando a mitigação ambiental no âmbito da execução do Programa de Controle de Ruídos e Vibrações (monitoramento de ruído ambiental) nas ocupações urbanas a leste da ADA.

Alteração nas propriedades do solo: marcada pela possibilidade de contaminação do solo por resíduos ou efluentes oleosos no canteiro de obra, ocorre na fase de implantação do empreendimento e tem como causa a movimentação de veículos, maquinários pesados e demais equipamentos que utilizam produtos químicos. Medidas mitigadoras: o risco de eventual de contaminação do solo será permanente e reversível, ensejando a mitigação ambiental através da execução do Programa de Gestão Ambiental da Construção e Programa de Prevenção e Controle a Processos Erosivos, que englobam a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e, no período chuvoso, implantação provisória de barreiras, compostas por menta geotêxtil nas bordas da ADA, e implantação de drenos provisórios e diques de retenção direcionando o escoamento superficial para caixas de retenção de sedimentos e pluviais das vias. Será condicionante neste PU a execução destas medidas em todo o período de implantação do empreendimento (inclusive no período seco).

Diminuição da infiltração e redução do abastecimento dos aquíferos: a implantação do empreendimento irá impermeabilizar cerca de 30% do terreno em análise, provocando à redução da infiltração na ADA. Medidas mitigadoras: será permanente e irreversível, mitigado através da inclusão de equipamentos no projeto arquitetônico que proporcionem permeabilidade da água no terreno natural.

Geração de resíduos sólidos: as obras de implantação do empreendimento implicarão na geração de resíduos sólidos próprios da construção civil, estimada em aproximadamente 3.300 toneladas durante toda a obra. Por sua vez, na operação do empreendimento perdurará a geração de resíduos sólidos especiais, tais como papel / papelão, plástico, vidro e metal gerados pelos lojistas, resíduos de matéria orgânica gerados nos ambientes de alimentação e os resíduos perigosos como lâmpadas e pilhas gerados durante a manutenção das estruturas do empreendimento. Ainda, serão gerados os resíduos sólidos públicos provenientes de varrição, conservação e limpeza das áreas comuns. Medidas mitigadoras: serão controlados através da execução do Programa de Gestão Ambiental da Construção e Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil (PGRSCC) e Programa de Gestão Ambiental da Construção e Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais (PGRSE).



Geração de efluentes líquidos: ocorrerá durante as fases de implantação e de operação do empreendimento, sendo constituído por efluentes sanitários e pluviais. Medidas mitigadoras: os efluentes sanitários serão controlados no âmbito da execução do Programa de Gestão Ambiental da Construção através da utilização de banheiros químicos na fase de implantação e de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) na fase de operação. Por sua vez, os efluentes pluviais serão controlados na fase de implantação do empreendimento no âmbito do Programa de Prevenção e Controle a Processos Erosivos através da implantação provisória de barreiras, compostas por menta geotêxtil nas bordas da ADA, e implantação de drenos provisórios e diques de retenção direcionando o escoamento superficial para caixas de retenção de sedimentos e pluviais das vias; na fase de operação haverá, conforme informado no EIA, o reuso do efluente pluvial, além da existência de áreas intrínsecas do projeto paisagístico para infiltração de parte da água de chuva.

Alteração da qualidade do ar: ocorrerá durante a fase de operação do empreendimento em virtude da maior circulação de veículos automotivos geradores de dióxido de carbono. Medidas mitigadoras: os impactos serão mitigados no âmbito da execução do Programa de Gestão Ambiental da Construção através do incentivo ao uso do transporte coletivo pelos Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental, através do próprio Programa de Educação Ambiental e da inclusão de massa vegetal no projeto paisagístico.

7.2. Impactos sobre o Meio Biótico

Diminuição da Cobertura Arbórea: a vegetação remanescente na ADA será suprimida, sendo parcialmente substituída por superfícies impermeáveis. Isto acarreta em perda de cobertura arbórea e habitats para fauna. Além disso, há a diminuição da penetração de água no solo pela mudança de substrato. Cabe destacar que, conforme já abordado neste parecer, haverá a supressão de apenas 7 indivíduos arbóreos isolados para implantação do empreendimento.

7.3 Impactos sobre o Meio Socioeconômico

Geração de expectativas pelo poder público: ocorrerá durante as fases de planejamento e implantação do empreendimento, já que este é um somatório de interesses do Governo do Estado e organizações empresariais ligadas ao setor têxtil, aproveitando do sistema viário existente e a proximidade com o Aeroporto Internacional Tancredo Neves. É um impacto positivo. Acredita-se que a efetivação do empreendimento representará a geração de empregos para as famílias locais, assim como contribuirá para a expansão da economia dos municípios envolvidos.

Aumento da pressão sobre o mercado imobiliário local: ocorrerá com maior intensidade a partir da instalação do empreendimento. Trata-se de aumento significativo da pressão sobre o valor das terras e



imóveis localizados no entorno, extrapolando inclusive a região representada pelas AIDs. É considerado um aspecto positivo e permanente.

Expansão da oferta de emprego: é um impacto que se inicia com a concepção do projeto, se estende ao período de construção e permanece durante a operação do empreendimento. É um impacto positivo. A implantação de ações de priorização da contratação de mão de obra local e qualificação destes trabalhadores para funções específicas demandadas pelo empreendimento, previstas no Programa de Mobilização de Mão de Obra, irá potencializar e garantir o reflexo positivo deste impacto para a população local.

Risco de acidentes ocupacionais: poderá ocorrer com maior intensidade na instalação, pois esta gera risco de ocorrência de acidentes de trabalho durante as obras. Para a minimização deste impacto negativo faz-se necessário que a(s) empreiteira(s) responsável(is) pelas obras desenvolvam, em atendimento à legislação vigente, ações adequadas e permanentes de medicina e segurança do trabalho, como PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos de Acidentes).

Aumento da receita municipal: é um impacto positivo e ocorrerá desde o período de implantação do empreendimento, com o aumento da arrecadação de impostos e conseqüente expansão da receita dos municípios de Confins e Pedro Leopoldo, proporcionado pelo recolhimento do ISS, resultantes da contratação de empreiteiras para implantação do empreendimento. Na fase de operação, espera-se que o município aumente sua arrecadação de IPTU, e possa reverter isso em melhoria dos serviços prestados na região, ajudando no fortalecimento técnico e de pessoal dos equipamentos públicos de educação e saúde.

Aquecimento do setor de comércio e de serviços da área de influência: iniciado durante instalação e contínuo após operação. Espera-se um aumento significativo da demanda por bens e serviços na área de influência, destacando-se o setor terciário dos municípios, com principalmente setores de construção civil, indústria alimentícia e de mercadorias em geral. Em relação às comunidades da AID, também ocorrerá um aquecimento da economia local, considerando as oportunidades de trabalho no próprio empreendimento. É um impacto positivo e são propostas ações visando tanto a maximização dos efeitos diretos (geração de empregos para a mão de obra local) quanto dos efeitos indiretos do empreendimento, como privilegiar e valorizar as produções locais.

Aumento do afluxo de pessoas direta ou indiretamente atraídas pelo empreendimento e pressão sobre os serviços públicos: ocorrerá durante a implantação do empreendimento. É possível que haja pessoas atraídas por oportunidades diretas ou indiretas de trabalho, ocorrendo afluxo para a região da ADA. A pressão será sobre os setores habitacional, de educação e de saúde, podendo penalizar os atendimentos aos moradores. É um impacto negativo e como medida mitigadora haverá a priorização da



contratação de mão de obra local. No entanto, a elasticidade do período de construção do projeto confere a este efeito o caráter de reversível e de baixa magnitude.

Risco de desestruturação das relações de moradia e trabalho dos não proprietários residentes na

AID pela pressão sobre o mercado imobiliário local: ocorrerá durante implantação e operação. O aumento da demanda por habitação na área de entorno do empreendimento ocasionado pelo fluxo de população e a própria instalação do empreendimento, ocasionarão pressão sobre o mercado imobiliário local, seja relacionada à demanda por residências ou ao aumento dos preços de aluguel de imóveis residenciais, em uma região onde, embora haja disponibilidade de terrenos e loteamentos, não se verifica estoque de residências disponíveis para população de baixa renda. Os não proprietários residentes na AID são os mais vulneráveis à pressão sobre o mercado imobiliário possuindo, na maior parte das vezes, baixa capacidade de negociação, o que pode forçar a mudança de domicílio desestruturando, as relações de moradia, trabalho e vizinhança estabelecidas. No entanto, tendo em vista o longo período de construção do empreendimento e a previsão inicial de alocação de mão de obra local, prioritariamente, considera-se este impacto como reversível e de baixa magnitude.

8. Programas e/ou Projetos

O Plano de Controle Ambiental (PCA) do empreendimento compreende o conjunto de 11 ações mitigadoras ou compensatórias. Cada ação possui operacionalização específica segmentada por etapas de execução cujo cronograma é concomitante ao cronograma executivo do empreendimento. As ações serão executadas por equipes técnicas especializadas contratadas pelo empreendedor ou por profissionais integrantes do quadro de funcionários do próprio empreendimento. A execução destas ações será condicionante neste Parecer Único.

Programa de Comunicação Social: as ações de comunicação social devem assegurar a participação efetiva dos diversos segmentos envolvidos e a divulgação de informações relativas às distintas etapas de implantação e operação do empreendimento, sendo também um instrumento para o gerenciamento de expectativas, através do estabelecimento de um canal de relacionamento oficial e transparente entre a empresa, a comunidade e autoridades municipais envolvidas. Para isso, será aplicada pesquisa direcionada aos envolvidos (comunidades, governo local, fiscalização ambiental, ONGs, imprensa e empregados do empreendimento) com foco em pontos de tensão e outros diferenciais que precisam ser objeto de ações de comunicação. Como resultado, deverá ser apresentado um plano tático de ações envolvendo diferentes ferramentas de comunicação. A linha de ações provável inclui:

- Criação de veículos de comunicação para falar diretamente com a comunidade atingida, como boletins impressos e um site do empreendimento;
- Utilização de ferramentas de mobilização social diferenciadas;



- Planejamento de presença nas redes sociais, preferencialmente juntos às lideranças comunitárias, com monitoramento permanente desta presença;
- Criação de materiais de divulgação e de apresentação do empreendimento à comunidade, ao mundo oficial, órgãos de fiscalização e grupos de formação de opinião;
- Estabelecimento de um calendário permanente de ações de relacionamento, envolvendo a realização de variados tipos de eventos;
- Planejamento e execução de ações de assessoria de imprensa, com foco não apenas na grande mídia, mas em veículos locais ou com penetração comprovada na comunidade que vive no entorno do projeto.

A responsabilidade pela implantação do Programa de Comunicação Social é do empreendedor e da empresa especializada a ser contratada.

Será condicionante deste Parecer Único o cumprimento do Programa de Comunicação Social.

Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos: este programa é um instrumento necessário para avaliar as transformações passíveis de ocorrerem no espaço em estudo e para a proposição de ações corretivas dos efeitos adversos decorrentes, não detectadas previamente pelos estudos realizados. Seu objetivo central é captar antecipadamente as possíveis transformações a serem acarretadas pelo empreendimento para possibilitar a efetivação das correções que se fizerem necessárias. As metas do programa envolvem: monitorar indicadores sociodemográficos e de serviços; proporcionar formação e capacitação para que a população local atue como gestora e co-responsável pelo monitoramento de sua dinâmica socioeconômica; propor ações corretivas para pressões em serviços públicos; avaliar a inserção do empreendimento na área de interesse com vistas a avaliar a eficácia das medidas propostas. Para desenvolver este programa, são propostas duas técnicas de trabalho: encontros e reuniões sistemáticas junto às comunidades da AID e aplicação de entrevistas semi-estruturadas aos responsáveis pelos serviços e equipamentos públicos de Pedro Leopoldo e Confins, acerca de sua percepção sobre os impactos do empreendimento nessas localidades. Os serviços públicos e variáveis a serem monitorados são:

- Saúde, através dos Postos de Saúde locais;
- Habitação;
- Educação, através das escolas locais;
- Segurança Pública;
- Saneamento básico – água, esgoto e coleta de lixo;
- Ocupação do solo na região de entorno do empreendimento;
- Aspectos turísticos, culturais e de lazer da população local;
- Aquecimento da economia;
- Contratação de mão-de-obra local.



Deverão ser definidos indicadores específicos associados a essas temáticas. A responsabilidade de execução deste programa é do empreendedor.

Programa de Qualificação Profissional e Priorização de Mão-de-obra Local: o objetivo deste programa é gerar oportunidades de emprego para a população local, com conseqüente aumento de renda desta. Além disso, este programa proporcionará o treinamento e a capacitação de trabalhadores residentes na área de influência do empreendimento. Como principais metas deste programa podem ser citadas: estabelecimento de diretrizes para a mobilização e contratação da mão-de-obra local a ser requerida para a implantação e operação do empreendimento; oferecimento de cursos de treinamento e capacitação de mão-de-obra e qualificação profissional para a população local; e minimização de impactos negativos ocasionados pelo afluxo de população exógena para a região, como pressão sobre serviços públicos da AID e ocupações irregulares do solo no entorno do empreendimento. As ações, de responsabilidade do empreendedor, para a execução do programa incluem:

- Divulgação dos procedimentos e diretrizes para o recrutamento, seleção e contratação da mão-de-obra local;
- Identificação de instituições e entidades com experiência em cadastro e qualificação de mão-de-obra, com o objetivo de torná-las parceiras na execução do programa;
- Repassar para as entidades que desempenham lideranças nas comunidades limítrofes o perfil da mão-de-obra a ser requerida, dada preferência aos residentes na região, e estipulando faixa etária, escolaridade, comprovante de habilitação específica para as funções que assim requeiram, dentre outros.

Este Programa fica vinculado ao Programa de Comunicação Social, o qual dará suporte às ações de interação do empreendedor com a comunidade local e regional.

Programa de Educação Ambiental: este programa visa despertar consciência ambiental, com abordagem multidisciplinar, envolvendo aspectos históricos, culturais, políticos, econômicos e ecológicos, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população. Ressalta-se que as ações previstas neste programa atendem aos requisitos da Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei 9.795/99 e contemplam as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (inciso V do artigo 3º, da Lei Federal nº 9.795). A metodologia para a operacionalização deste programa inclui estabelecimento de parceria com escolas locais, articulação com associações comunitárias, ONGs, OCIPs e observância dos problemas ambientais vivenciados pela população local. A implementação das ações será apoiada na construção dos conceitos ambientais e oficinas informativas e educativas e mini-cursos de treinamento. Este programa é direcionado tanto à população quanto aos trabalhadores envolvidos nas etapas de instalação e operação do empreendimento. O responsável pelo programa é o empreendedor.



Programa de Recomposição Paisagística: tem como objetivo proporcionar conforto térmico, criação de uma paisagem agradável, funcional, e amenizar o impacto da volumetria dos elementos construídos. Também tem por objetivos, uma vez que utiliza espécies nativas na sua composição, contribuir para o aumento da biodiversidade local e promover o retorno da fauna nativa, especialmente a avifauna. No projeto de paisagismo foram propostas espécies que apresentam menor necessidade de irrigação para reduzir o consumo de água. É recomendado que as espécies propostas fossem adquiridas de produtores legalizados e idôneos, cujas condições ambientais de produção dessas espécies sejam similares com as condições do local de projeto. Foram utilizadas espécies nativas para composição do projeto paisagístico. Dentre elas, podemos citar *Tabebuia aurea* e *T. gemmiflora*, *Tibouchina granulosa*, *Schinus molle*, *Senna macrantanthera*, *Cassia leptophylla*, *Jacaranda cuspidifolia*, *Bauhinia fortificata* e *B. unguolata*.

Programa de Controle de Ruídos: será iniciado juntamente às obras de implantação do empreendimento, permanecendo até a conclusão da mesma, tendo como executores o empreendedor e a empreiteira responsável por ele contratada. Contemplará o estabelecimento de orientações a serem executadas durante a implantação do canteiro de obras, tais como estabelecimento de escala de horário (sempre diurno exclusivamente em dias úteis) para carga e descarga e rotinas de com instrumentos atenuadores de ruídos e vibrações, bem como estabelecimento de medidas mitigadoras e monitoramento dos níveis de ruídos existentes durante a implantação. De maneira sistematizada, serão consideradas:

- Especificação de máquinas e ferramentas, visando compra de máquinas e ferramentas com níveis de ruído adequados;
- Seleção de métodos construtivos, escolhendo-se os silenciosos;
- Fixação das máquinas sobre amortecedores de vibração, assentados sobre base de inércia em areia ou cortiça, reduzindo o ruído gerado pela propagação de vibrações no solo;
- Manutenção das máquinas através de revisões periódicas em caráter preventivo e corretivo;
- Consolidação de arranjo físico no canteiro de obras.

Será condicionante o monitoramento de ruído ambiental nos termos do Anexo II deste PU, referenciado pelo estabelecido na NBR 10.151/2000 para “Área mista, com vocação comercial e administrativa”.

Programa de Controle de Material Particulado: possui o intuito de se evitar ao máximo a emissão de materiais particulados. Será desenvolvido pela empresa executora das obras através do acompanhamento dos serviços, avaliando a rotina da obra e os procedimentos de terraplenagem, utilização de caminhões, equipamentos e maquinários pesados. Contemplará as ações de:

- Utilização do sistema de umedecimento do solo para redução de material particulado em suspensão, prevenindo, inclusive, a ocorrência de doenças respiratórias na população limítrofe à intervenção;



- Utilização de caminhões lonados para o processo de bota-fora, evitando-se o carregamento de materiais nas vias de circulação;
- Instituir rotina de conferência na saída dos caminhões/caçambas para que estejam sempre lonados, evitando a dispersão de poeiras ao longo do trajeto dos caminhões até o bota-fora. Se houver necessidade, criar lavador de pneus evitando-se carregamento de materiais para as vias;
- Diminuição da velocidade dos caminhões, de maneira que se evite que o mesmo emita grande quantidade de particulados;
- Utilização de telas para evitar carregamento e sedimentação de material na rede pluvial.

Será realizado monitoramento da qualidade do ar, nos termos do Anexo II deste Parecer Único, iniciado juntamente com as obras de intervenção e permanecerá durante todo o período da implantação, com medições trimestrais realizadas. Tais medições deverão estar em conformidade com a metodologia da NBR 9547, específica para determinação da concentração total de material particulado em suspensão no ar ambiente pelo método do amostrador de grandes volumes. Os resultados do monitoramento deverão ser comparados com os limites indicados pela Deliberação Normativa Copam nº 01/1981 e pela Resolução Conama nº 03/1990.

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC): será iniciado antes do início das obras e o público alvo serão o empreendedor e a empreiteira com seus operários e profissionais contratados. O princípio básico de execução do programa, a ser internalizado nos serviços do canteiro de obra, é o da política dos 3R's (redução, reutilização e reciclagem dos resíduos), que prioriza a não geração de resíduos usando racionalmente os recursos, a sugestão de utilização alternativa do resíduo, empreendendo nova destinação, e, por fim, a manejo do resíduo como insumo em novo ciclo de produção para empresas recicladoras. Nesse cenário, compreende as diretrizes e procedimentos estabelecidos na Resolução Conama nº 307/2002 englobando como ações:

- A segregação e coleta dos resíduos serão realizadas em conformidade à Resolução Conama supracitada, implicando na devida classificação;
- O acondicionamento será realizado na área do próprio empreendimento em conformidade a classificação através da utilização de bags, baias, bombonas, caçambas, contenedores, lixeiras e tambores, devidamente identificados obedecendo ao estabelecido na Resolução Conama nº 275/2001;
- O transporte interno será realizado por meios convencionais e disponíveis, como carrinhos, giricas, transporte manual e pá-carregadeira, no caso de transporte horizontal, ou elevador de carga, grua, condutor de entulho, no caso de transporte vertical, e o transporte externo possuirá rotinas ajustadas à disponibilidade dos equipamentos para transporte e à periodicidade atrelada à capacidade do local de acondicionamento e dos veículos de transporte, destacando-se o transporte dos resíduos perigosos (Classe D) a ser realizado por empresa ambientalmente



certificada para tal atividade, enquanto os resíduos orgânicos serão transportados até ponto de coleta de resíduos do sistema público;

- A destinação final dos resíduos será correspondente às respectivas classes, sendo: classe A (blocos cerâmicos e de concreto, argamassa endurecida, brita contaminada, concreto armado e concreto endurecido) e classe B (especificamente gesso) destinados às cimenteiras localizadas no entorno do empreendimento; classe B (madeira, metal, papel, papelão, plástico e vidro) que não forem reaproveitados no próprio canteiro, destinados à reciclagem através de doação ou venda para as associações e/ou cooperativas de catadores, a princípio dos municípios de Confins e Pedro Leopoldo; classe B (restos de sacaria de cimento) destinado à logística reversa com a empresa); classe B (resíduos de madeira e seus subprodutos) destinados para empresas que utilizam o resíduo como matéria prima em fornos; classes C e D (classificados como perigosos) destinados para empresa específica e licenciada para o seu tratamento; os resíduos orgânicos serão recolhidos nos locais e horários previstos pelo Serviço de Limpeza Urbana local, sendo esta responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos em questão.

O controle de resíduos sólidos será condicionante nos termos do Anexo II deste PU, em conformidade ao estabelecido na NBR 10.004/2004 e Resoluções Conama nº 307/2002 e 348/2004.

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais (PGRSE): abará principalmente o empreendimento em operação, seguindo o mesmo princípio básico do PGRSCC. Englobará as ações de:

- Classificação dos tipos de resíduos sólidos especiais em orgânicos recicláveis, comuns recicláveis e comuns não recicláveis;
- Descrição dos locais de geração por tipo (lojas e praça de alimentação do shopping, centro de convenções e hotel);
- Minimização na geração dos resíduos através da coleta seletiva, utilização de materiais retornáveis e prática da redução na fonte (integrante do Programa de Educação Ambiental);
- Procedimentos de gestão interna de segregação, reciclagem, acondicionamento armazenamento (abrigos de resíduos recicláveis, perigosos e orgânicos);
- Procedimentos de logística externa através da coleta, transporte e disposição final.

A construção dos abrigos para resíduos deverá considerar o conteúdo da NBR 11.174/90 e da NBR 12.235/92.

Programa de Gestão Ambiental da Construção: engloba todos os demais programas e visa promover a integração das ações ambientais do canteiro de obras de forma, planejada, mensurável e verificável durante a fase de implantação do empreendimento. Desse modo, será executado durante todo o processo construtivo. As etapas do programa consistem em consultas aos documentos e aos demais programas



ambientais para a obtenção de dados relativos às características ambientais e técnicas do projeto executivo, seguida de diálogos informativos e educativos, podendo ser discriminadas como:

- Gerenciar a execução simultânea dos programas ambientais;
- Viabilizar a efetividade da execução dos programas ambientais;
- Representar o consórcio empreendedor e o empreendimento face à sociedade civil e as autoridades dos órgãos ambientais;
- Avaliar as condições sanitárias do canteiro de obras promovendo ações direcionadas quando necessárias;
- Verificar os índices de ruídos;
- Promover a segurança das obras de implantação no que diz respeito a faixa de segurança, geologia, geomorfologia e hidrogeologia;
- Assegurar adequada sinalização de segurança no canteiro de obras em toda a área do empreendimento, de acordo com as normas de segurança;
- Promover o monitoramento da aspensão em periodicidade a ser definida, para diminuir a quantidade de partículas sólidas no ar.

O público alvo deste programa se compõe pela gerência de obras, trabalhadores do canteiro de obras, empreiteiras, empreendedor e comunidade presente na área de influência do empreendimento. O programa se iniciará 04 meses antes da implantação (fase de planejamento) e acompanhará toda a fase de obra.

Programa de Prevenção e Controle dos Processos Erosivos: pautada na Instrução Normativa (I.N.) nº 04/2011, do Ibama, visa implantar as ações operacionais preventivas e corretivas destinadas a promover o controle dos processos erosivos potenciais ou efetivos na área do empreendimento. O programa será composto pelas ações preventivas de medidas de favorecimento a infiltração, monitoramento da movimentação de máquinas e controle de carreamento de sedimentos.

Conforme preconizado no PCA, a execução das obras será priorizada preferencialmente no período seco e caso a obra perdue durante o período chuvoso, o empreendedor estudará a construção de barreira em pontos estratégicos, com manta geotêxtil na saia do aterro junto com uma linha de sacaria para evitar o carreamento de sedimentos finos para a drenagem local. Todavia, atendendo à melhoria na prevenção do carreamento de sedimentos, será condicionante neste Parecer Único a implantação imediata da barreira de contenção com manta geotêxtil na saia do aterro.

Ainda, serão executados drenos provisórios com o direcionamento das águas do escoamento superficial para de bacias de detenção. Será condicionante neste Parecer Único a construção de barreira com manta geotêxtil na saia do aterro junto com uma linha de sacaria em locais estratégicos, notadamente nos limites norte e oeste do empreendimento.



9. Compensações

9.1 Compensação por supressão de indivíduos arbóreos isolados

Para a implantação do empreendimento será necessária a supressão de 6 exemplares arbóreos nativos isolados. Desta forma, recomenda-se a cobrança da compensação.

9.2 Compensação por supressão de espécies da flora ameaçadas de extinção e imunes de corte

Conforme o PUP apresentado pelo empreendedor foi identificada a presença de um indivíduo da espécie *Caryocar brasiliensis*, é espécie imune de corte conforme Lei Estadual 20.308, de 27/07/12, que altera a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992. A supressão da mesma deverá ser compensada de acordo com o previsto na referida legislação, conforme condicionante deste parecer.

10. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros a declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo de que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, conforme recibos acostados aos autos às fls. 10 e 11.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, fls. 504.

Os estudos apresentados estão acompanhados das ARTs dos responsáveis anotado junto aos respectivos órgãos de classe dos profissionais.

Cumprе salientar que inicialmente, em razão de orientação emitida no FOB, foi o processo formalizado com os estudos RCA/PCA que, entretanto, após pré-análise técnica e ante o enquadramento formal do empreendimento nos preceitos do Decreto estadual n. 45.097/09, foi o mesmo reorientado para apresentação de EIA/RIMA.



Valendo-se de faculdade disposta naquele mesmo decreto, o representante do empreendedor formalizou pedido de dispensa de apresentação do EIA/RIMA, declinando seus motivos em documento juntado aos autos e identificado pelo protocolo R397773/2013.

Compete-nos, portanto, verificar sob as luzes dos instrumentos normativos vigentes, a possibilidade normativa de se declinar da apresentação do EIA/RIMA nos presentes autos.

Conforme se verifica na papeleta de despacho n. 66/2013 juntada aos presentes autos, em razão de disposições constantes no Dec. estadual 45.097/09, especificamente aquelas encontradas em seu art. 5º, I, deveria o procedimento administrativo da ora requerente ser instruído com o Estudo de Impacto Ambiental e seu correlato Relatório de Impacto Ambiental, uma vez que haveria interface do empreendimento com unidade de conservação de uso sustentável, além de encontrar-se o mesmo em área de vulnerabilidade natural muito alta e alta conforme indicação do zoneamento ecológico-econômico (ZEE).

Anote-se que a Res. CONAMA 01/86 não trouxe na listagem exemplificativa de atividades que deveriam ser licenciadas com o suporte do EIA/RIMA, a atividade que pretende a requerente desenvolver.

Lado outro, verifica-se a inserção da tipologia ora em licenciamento no anexo que compõe a Res. Conama 237/97, dando indicativo de que se trataria de atividade potencial ou efetivamente causadora de impacto ambiental significativo a ensejar a composição de processo com o EIA/RIMA.

Porém, esse mesmo instrumento normativo (art. 3º, parágrafo único) aponta a desnecessidade de formalização de processo de licenciamento ambiental com o EIA/RIMA se o órgão ambiental competente verificar que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativo impacto ambiental, como é o caso dos presentes autos.

Nesse mesmo sentido, registre-se, previu a normativa estadual (art. 5º, §1º, Dec. 45.097/09) essa possibilidade de dispensa de apresentação do EIA/RIMA.

Diante dos preceitos normativos citados, percebe-se a fixação de regras para a adequada condução de formalização e análise de procedimentos de licenciamento ambiental potencialmente causadores de significativo impacto ambiental, registrando-se a possibilidade, mediante análise técnica, da desconsideração da ocorrência daquele potencial impacto e, conseqüentemente, da apresentação do EIA/RIMA.

Finalmente, por se tratar de empreendimento que se quer implantar no município de Pedro Leopoldo, não se poderia deixar de avaliar a aplicabilidade, ao presente caso, das disposições da Lei estadual n.



18.043/09 que modificou, ao seu turno, o Decreto 20.597/80 que define área de proteção especial nos municípios de Lagoa Santa, Pedro Leopoldo e Matozinhos.

A citada lei promove alteração no art. 2º do decreto 20.597/80 consignando, para fins de proteção da área de proteção especial (APE) delimitada no art. 1º do mesmo Decreto, áreas que seriam consideradas de “preservação permanente”.

Esse mesmo art. 2º, em seu inc. III, estabelece condições para a outorga do direito de uso de recursos hídricos e a autorização ou licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, senão vejamos:

Art. 2º [...]

III - a concessão de outorga de água e a autorização ou licenciamento de qualquer empreendimento ou atividade modificadora do meio ambiente dependerão de:

- a) avaliação específica de seus impactos sobre o patrimônio cultural, arqueológico, paleontológico, espeleológico e turístico;
- b) estudo prévio que demonstre a viabilidade ambiental da intervenção e avalie seus impactos sobre o aquífero cárstico; e
- c) Estudo de Impacto Ambiental - EIA -, conforme previsto no Decreto Federal nº 99.556, de 1º de outubro de 1990.

Uma vez que a presente análise pretende verificar a necessidade ou mesmo a desnecessidade de apresentação do EIA/RIMA nos presente autos, devemos, obrigatoriamente, avaliar a aplicabilidade do quanto prescrito na alínea “c” retro.

Como sabido, o Decreto federal 99.556/90 dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional e exige licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades potencialmente poluidores ou degradadores de cavidades naturais subterrâneas sem predefinir os estudos cabíveis, conforme se vê, em seu art. 5º, que:

A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou degradadores de cavidades naturais subterrâneas, bem como de sua área de influência, dependerão de prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente.

De se registrar, por oportuno, que o mencionado decreto foi, nos idos de 2008, alterado pelo Decreto federal 6.640, dando-se nova redação ao seu art. 4º que anteriormente exigia, obrigatoriamente, a elaboração do EIA/RIMA para as ações ou empreendimentos previstos em áreas de ocorrências de cavidades naturais subterrâneas ou potenciais espeleológicos.

A partir dessa constatação, ao que nos parece, teria o legislador estadual olvidado aquela mudança no decreto federal quando da redação do art. 2º, III, “c” da Lei estadual 18.043/09.



Há que se considerar ainda, numa leitura integral do art. 2º, que as áreas declaradas de preservação permanente (art. 2º, I) com vistas à proteção da APE (art. 1º) dependem de aprovação prévia pelo COPAM o que, até a presente data, não ocorreu.

Portanto, diante do exposto e tendo em vista a normatização aplicável, não nos parece haver obstáculo insuperável para eventual dispensa de exigibilidade de EIA/RIMA no presente caso.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento das Licenças Prévia e de Instalação, fls. 503 e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls. 505.

Trata-se de empreendimento classe 3 (três), a análise técnica conclui pela concessão das licenças prévia e de instalação concomitantemente, com validade de 2 (dois) anos, considerando o Anexo deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação (LP+LI), para o empreendimento SPE Fashion City Brasil Ltda, para a atividade de Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos, no município de Pedro Leopoldo, MG, pelo prazo de 2 (dois) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do SPE Fashion City Brasil Ltda

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do SPE Fashion City Brasil Ltda

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico do SPE Fashion City Brasil Ltda



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do SPE Fashion City Brasil Ltda

Empreendedor: SPE Fashion City Brasil Ltda
Empreendimento: SPE Fashion City Brasil Ltda
CNPJ: 14.599.044/0001-94
Município: Pedro Leopoldo
Atividade: Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos
Código DN 74/04: F-04-01-4
Processo: 15892/2012/001/2013
Validade: 2 (dois) anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação
2.	Apresentar outorga para lançamento de efluentes ou alternativa para lançamento do efluente tratado em rede pública.	Na formalização da LO.
3.	Apresentar registro de imóvel com a averbação da descaracterização do imóvel de rural para urbano.	Antes do início das obras.
4.	Apresentar projeto arquitetônico aprovado pelo município e pela agência metropolitana.	Na formalização da LO.
5.	Apresentar manifestação do IEPHA, tendo em vista que o município de Pedro Leopoldo é parte integrante da área delimitada como de proteção do patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico.	Antes do início das obras.
6.	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação por supressão de indivíduos arbóreos isolados (6 espécimes) na proporção de 1:1 indivíduo suprimido. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	30 dias a partir da data de concessão desta licença.
7.	Apresentar à SUPRAM CM, proposta de compensação para o exemplar de Pequi (<i>Caryocar brasiliensis</i>) suprimido para a implantação do empreendimento, na forma prevista na Lei Estadual 9.743/88, modificada pela Lei Estadual 20.308 de 27 de julho de 2012.	60 dias a partir da data de concessão desta licença
8.	Implantar barreira de contenção com manta geotêxtil na saia do aterro.	30 dias a partir da data de concessão desta licença.
9.	Apresentar comprovação da execução de todos os planos, medidas mitigadoras e programas de controle ambiental propostos nos estudos ambientais apresentados.	Apresentar os relatórios semestralmente.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do SPE Fashion City Brasil Ltda

Empreendedor: SPE Fashion City Brasil Ltda
Empreendimento: SPE Fashion City Brasil Ltda
CNPJ: 14.599.044/0001-94
Município: Pedro Leopoldo
Atividade: Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos
Código DN 74/04: F-04-01-4
Processo: 15892/2012/001/2013
Validade: 2 (dois) anos.

1. Emissões Atmosféricas e qualidade do ar:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
P01: rua "Ni", a oeste ADA do SPE Fashion City.	Partículas totais sólidas (PTS)	<u>Semanal</u>

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN Copam n.º 01/1981 e na Resolução Conama nº 03/1990.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos:

Enviar semestralmente a Supram CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razão	Endereço	Forma	Empresa responsável	



		NBR 10.004 (*)	geração kg/mês	social	completo	(*)	Razão social	Endereço completo	
--	--	----------------------	-------------------	--------	----------	-----	-----------------	----------------------	--

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- | | |
|------------------------|--|
| 1- Reutilização; | 6 - Co-processamento; |
| 2 - Reciclagem; | 7 - Aplicação no solo; |
| 3 - Aterro sanitário; | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada); |
| 4 - Aterro industrial; | 9 - Outras (especificar). |
| 5 - Incineração; | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. Ainda deverá ser comprovada a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil, a serem gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruído Ambiental

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
P01: rua "Ni", a oeste ADA do SPE Fashion City.	dB(A) em "Área mista, com vocação comercial e administrativa".	<u>Semanal</u>

Enviar semestralmente à Supram CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução Conama n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN Copam n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART).



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental – SPE Fashion City do Brasil

Empreendedor: SPE Fashion City Brasil Ltda
Empreendimento: SPE Fashion City Brasil Ltda
CNPJ: 14.599.044/0001-94
Município: Pedro Leopoldo
Atividade: Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos
Código DN 74/04: F-04-01-4
Processo: 15892/2012/001/2013
Validade: 2 (dois) anos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	15892/2012/001/2013	08/02/2013	SUPRAM CM
1.2 Integrado a processo de APEF	09617/2013	08/02/2013	SUPRAM CM
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: SPE Fashion City Brasil Ltda	2.2 CPF/CNPJ: 14.599.044/0001-94		
2.3 Endereço: Av Bandeirantes, 1924	2.4 Bairro: Bandeirantes		
2.5 Município: Belo Horizonte	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.210-420	
2.8 Telefone(s): (31) 3568-8100	2.9 e-mail: presidencia@fcty.com.br		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: O mesmo.	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município: Belo Horizonte	3.6 UF: MG	3.7 CEP:	
3.8 Telefone(s):	3.9 e-mail:		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Nova Gerdi I	4.2 Área total (ha): 25,13		
4.3 Município/Distrito: Pedro Leopoldo	4.4 INCRA (CCIR):-		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 31.066 e 31.067 Livro 2 Folha: 1 Comarca: Pedro Leopoldo			
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas: Livro: Folha: Comarca:			
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum: SAD 69	
	Y(7):	Fuso: 23	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio São Francisco			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Rio das Velhas			
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga		
	5.8.2 Cerrado		
	5.8.3 Mata Atlântica		
	5.8.4 Ecótono (especificar): Cerrado e Mata Atlântica	25,13	
5.8.5 Total			25,13
5.4 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		



	5.9.2.5 Silvicultura Outros	
	5.9.2.6 Mineração	
	5.9.2.7 Assentamento	
	5.9.2.8 Infra-estrutura	
	5.9.2.9 Outros	
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.		
5.4.4 Total		

5.5 Regularização da Reserva Legal – RL		
5.5.1 Área de RL desonerada (ha): 25,7588	5.10.1.2 Data da averbação: 10/11/2009	
5.5.2.3 Total		
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 25.653	Livro: 2	Folha: 1
Comarca: Pedro Leopoldo		
5.5.4. Bacia Hidrográfica: São Francisco	5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia: Rio das Velhas	
5.5.6 Bioma: Cerrado	5.5.7 Fisionomia: vegetação em regeneração	

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12) obs: meio urbano	7	7	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
7.1.1 Caatinga	
7.1.2 Cerrado	
7.1.3 Mata Atlântica	
7.1.4 Ecótono (especificar) Cerrado e Mata Atlântica	
7.1.5 Total	

8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

8.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
8.1.1 Agricultura		
8.1.2 Pecuária		
8.1.3 Silvicultura Eucalipto		
8.1.4 Silvicultura Pinus		
8.1.5 Silvicultura Outros		
8.1.6 Mineração		
8.1.7 Assentamento		
8.1.8 Infra-estrutura	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos	



8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa			
8.1.10 Outro			
9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
9.1.1 Lenha	Utilização na própria propriedade	7,90	m ³
9.1.2 Carvão			
9.1.3 Torete			
9.1.4 Madeira em tora			
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
9.1.7 Outros			m ³
10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.			
11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.			
Flora Misaki Rodrigues MASP: 1274271-4			



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do SPE Fashion City Brasil Ltda

Empreendedor: SPE Fashion City Brasil Ltda
Empreendimento: SPE Fashion City Brasil Ltda
CNPJ: 14.599.044/0001-94
Município: Pedro Leopoldo
Atividade: Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos
Código DN 74/04: F-04-01-4
Processo: 15892/2012/001/2013
Validade: 2 (dois) anos.



Fotos 01 e 02: Visão geral da área a ser implantado o empreendimento